



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 27 DE MAIO DE 2025**

***“Dispõe sobre criação da gratificação para exercício do cargo político de Secretário Municipal e dá outras providencias. ”***

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 019, de 21 de Maio de 2025, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 006, de 06 de maio de 2025.

**Art.- 1º** - Fica incluído o inciso IX no artigo 183 da Lei 1.242 de 23 de Outubro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tabapuã).

**Art. 183 .....**

*IX – Gratificação para exercício do cargo político de Secretário Municipal.*

**Art.- 2º** - Fica criado a seção XI – “Da Gratificação pelo exercício do cargo de Secretário” e incluído nesta seção o artigo 201 – A, na Lei 1.242 de 23 de Outubro de 1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tabapuã).

**Seção XI**

***Da gratificação pelo exercício do cargo de Secretário Municipal***

**Art. 201-A.** *Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para o cargo de Secretário Municipal é devida uma gratificação pelo seu exercício, correspondente a referência H do quadro de referências salariais do servidor público do Município de Tabapuã.*



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

---

**Parágrafo Único.** *A percepção da gratificação de que trata o caput é facultativa ao servidor, que poderá optar pelo recebimento.*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as dotações do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”**, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2025.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrado e publicado em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa